



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0020297-50.2021.6.25.8000
INTERESSADO(S) : PRES, DG
ASSUNTO : Pesquisa de preços.

INFORMAÇÃO 1049/2022 - COMAC

Cuida-se de encaminhamento de proposta de aplicação de deflator sobre o menor valor unitário obtido na pesquisa de preços realizada pela Seção de Análise e Compras (SEACO, documento 1148706), com vista ao estabelecimento do preço de referência do Pregão Eletrônico 5/2022

Dos documentos colacionados aos autos, observa-se tentativa de ampla pesquisa junto a pretensos fornecedores, conforme se depreende dos pedidos de orçamentos solicitados por meio de comunicação eletrônica (documento 1148757). No entanto, em que pese os esforços da SEACO, apenas 3 (três) empresas apresentaram orçamentos, cujos valores unitários foram de R\$ 21,00, R\$ 24,00 e R\$ 30,00.

O menor preço, no entanto, foi obtido junto ao sistema banco de preços e se refere a seleção ocorrida em novembro de 2021, para aquisição de 18.000 (dezoito mil) unidades de camisa para o município de São Cristóvão/SE. O objeto deste certame, aliás, indica a pretensão de aquisição de 32.650 (trinta e duas mil, seiscentos e cinquenta) camisas, equivalente a 1,84 vezes quantitativo daquela licitação, então instrumentalizada por meio de registro de preços.

Ademais, sabe-se que o presente objeto representa contratação reiterada a cada pleito eleitoral. Essa informação, a propósito, encontra-se registrada no estudo técnico preliminar (documento 1141324).

Em 2020, por exemplo, a pesquisa de preços reportou preço unitário de R\$ 12,11. Naquela oportunidade, ante insuficiência orçamentária, a proposta de R\$ 9,87 por camisa, fundamentada por meio da Informação 1578/2020 (documento 0849011), foi acolhida.

Da sessão pública do certame ocorrido em 2020, Pregão Eletrônico 9/2020, verifica-se participação de diversos interessados (documento 1143666). O valor unitário homologado naquela ocasião foi de R\$ 6,35 (seis Reais e trinta e cinco centavos), então apresentado pela(o) licitante com o 5º (quinto) melhor preço daquela seleção.

Logo, a diferença entre os valores de referência e contratado foi de 35,66% (de R\$ 9,87 para R\$ 6,35). Percebe-se, com aduzido na mencionada Informação 1578/2020, que o ajuste no valor de referência não representou prejuízos à competitividade do certame.

E essa situação se repete neste exercício. O orçamento 2022 contempla R\$ 332.224,20 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro Reais e vinte centavos) para aquisição de camisas para as eleições. As 50 (cinquenta) camisas para o Projeto TRE-SE "Eleitora e Eleitor do Futuro", embora integrantes de outra ação orçamentária, não produzirão impactos na proposta doravante explicitada.

Volvendo-se à pesquisa de preços, o menor preço unitário obtido de R\$ 12,00 (doze Reais) representaria valor de referência de R\$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos Reais), para o qual não há disponibilidade orçamentária. Em outros termos, não há cobertura orçamentária de R\$ 59.575,80.

Essa diferença, no caso, deveria ser suportada por remanejamento de sobras orçamentárias do presente exercício. Todavia, *s.o.j.*, não é oportuno e conveniente aguardar a realização de outros certames para se apurar eventual sobra orçamentária, notadamente no cenário em que o objeto pretendido possui relevância estratégica para as Eleições 2022.

Como registrado alhures, as contratações anteriores - especialmente a experiência ocorrida em 2020 - permitem, no sentir desta Coordenadoria, avançar com a proposta de preço unitário de R\$ 10,17 (dez Reais e dezessete centavos). Isso porquanto, sabe-se que preços de fornecedores possuem sobrepreço, invariavelmente reduzido quando da ocorrência de competição nos processos licitatórios.

Outrossim, corroborando a análise supracitada, tem-se que a adjudicatária do Pregão Eletrônico ocorrido em 2020 forneceu orçamento para a composição da pesquisa de preços daquele certame, durante a instrução da respectiva fase interna. Naquela ocasião, o preço unitário de R\$ 12,50 (documento 0831789), após competição na sessão pública, apresentou significativa redução, sendo pactuado a R\$ 6,35 (diminuição de 49,20%). De outra maneira, pode-se inferir que, especificamente quanto a essa situação, que o preço ofertado na fase interna representou quase que o dobro daquele, de fato, pactuado.

E não há registro de intercorrências significativas durante a execução do Contrato TRE-SE 7/2020, decorrente do Pregão Eletrônico 9/2020, conforme se depreende da manifestação da Comissão designada para o recebimento do objeto (documento 0934579) e da nota de lançamento de sistema emitida pelo SIAFI, referente à liquidação e pagamento da avença (documento 0934579).

Portanto, do exposto e a exemplo do ocorrido em 2020, **propõe-se aplicação de deflator, para estabelecimento de preço unitário de R\$ 10,17 para a previsão de 32.650 camisas, equivalente ao valor de referência de R\$ R\$ 332.050,50.** A quantia indicada representa 84,75% do menor preço obtido na pesquisa (R\$ 12,00), referente, como já anotado, à expectativa de contratação de 18.000 camisas por meio de registro de preços.

Alfim, consigna-se que o momento para realização da sessão pública, cuja estimativa indica a primeira quinzena de abril de 2022, permitirá mitigar o risco de insucesso do certame, decorrente exclusivamente do preço de referência. Isso porque o valor poderá ser reavaliado com base nas propostas apresentadas na licitação, caso haja disponibilidade orçamentária. Alternativamente, pode-se, ainda, visitar os quantitativos, quer seja por eventual superveniência de dados acerca de agregações de seções eleitorais ou, a exemplo do ocorrido em 2016 (vide ETP), por meio de supressão de categorias.

É a informação que se submete à apreciação pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

(assinado eletronicamente)

Carlos Leonidas Nunes de Carvalho

Coordenador de Material, Patrimônio e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LEONIDAS NUNES DE CARVALHO, Coordenadora/Coordenador**, em 07/03/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1149313** e o código CRC **F28B2685**.
